



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº. 113/2011

Ipanguaçu/RN, 22 de Dezembro de 2011.

Dá nome a Praça de Eventos da Cidade de Ipanguaçu e dá outras providências.

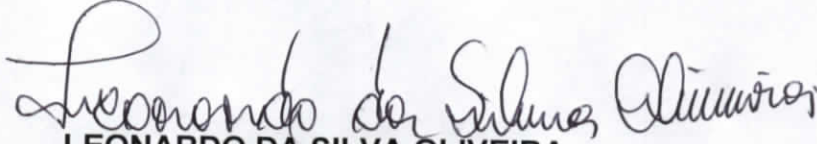
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se José Lúcio de Medeiros a Praça de Eventos da Cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Dezembro de 2011.


LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº. 112/2011

Ipanguaçu/RN, 22 de Dezembro de 2011.

Dá nome a Praça da Comunidade de Olho D'água, Zona Rural do Município de Ipanguaçu e dá outras providências.

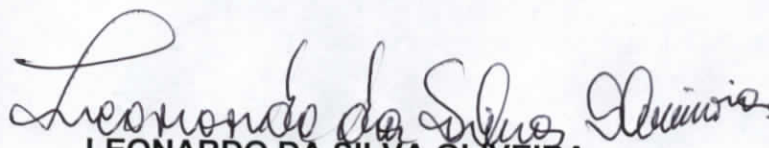
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Francisca Sobrinha da Fonseca a Praça da Comunidade de Olho D'água, Zona Rural deste Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Dezembro de 2011.


LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº. 112/2011

Ipanguaçu/RN, 22 de Dezembro de 2011.

Dá nome a Praça da Comunidade de Olho D'água, Zona Rural do Município de Ipanguaçu e dá outras providências.

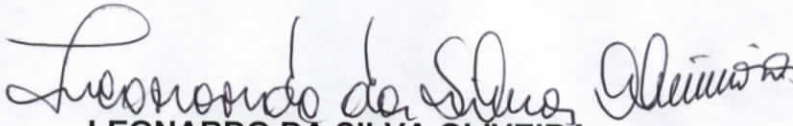
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Francisca Sobrinha da Fonseca a Praça da Comunidade de Olho D'água, Zona Rural deste Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Dezembro de 2011.


LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº. 110/2011

Ipanguaçu/RN, 22 de Dezembro de 2011.

Dá nome a Praça da Comunidade da Base Física, zona Rural do Município de Ipanguaçu e dá outras providências.

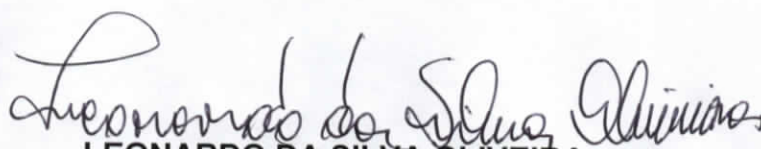
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Rita Oliveira Santana a Praça da Comunidade da Base Física, Zona Rural deste Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Dezembro de 2011.


LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº. 110/2011

Ipanguaçu/RN, 22 de Dezembro de 2011.

Dá nome a Praça da Comunidade da Base Física, zona Rural do Município de Ipanguaçu e dá outras providências.

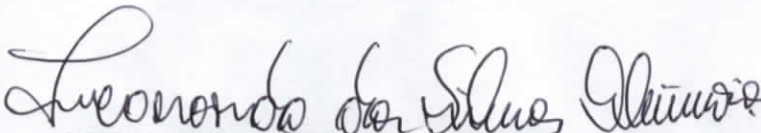
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Rita Oliveira Santana a Praça da Comunidade da Base Física, Zona Rural deste Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Dezembro de 2011.


LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL